

## PARECER CONCLUSIVO

### I - identificação

Processo Adm nº 3635/2020	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
---------------------------	--------------------------------------

### Termo de Fomento nº 123/2020

Exercício 2020	Período: 10/06 A 10/12/2020
----------------	-----------------------------

Entidade:	CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO
-----------	---------------------------------

CNPJ:	07.816.350/0001-70
-------	--------------------

### Finalidade Estatutária:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinados a usuários que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivência com atendimento contínuo, permanente e planejado para a formação da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e adultos residentes no território.

### Objeto:

Projeto Olhares, contratação de curso de fotografia profissionalizante - SENAC.

### II- Valor Total previsto: R\$ 15.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 15.000,00	15.000,00	7394/2020	-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
			saldo final	-

rendimentos	valores efetivamente
R\$ 27,04	R\$ 15.027,34

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
07/01/2021	não houve aplicação de sanções e glosas

### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados. Trata-se de Prestação de Contas Parcial, por conta da Pandemia do Covid 19 o referido Termo de Fomento foi prorrogado. O valor utilizado neste exercício foi R\$ 2.599,00 ficando assim SALDO R\$ 12.428,04 para utilização em 2021.

### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 123/2020 do exercício de 2020.

### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu parcialmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº 123/2020, tendo cumprido suas de forma parcial as propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu parcialmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 123/2020 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 3065 VALOR GLOBAL 15.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 123/2020, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela Organização, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas parcial, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento nº 123/2020 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.**

Salto, 18 de janeiro de 2021



**Mercia Falcini**  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania